



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NA ESFERA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/GABINETE DO PREFEITO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93; e o objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA/Gabinete do Prefeito, para acompanhamento dos processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Justiça, Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle e onde mais for necessários os serviços de representação jurídica.

2.2. Justifica-se também a presente contratação pela necessidade da Administração pública e seus agentes na consultoria jurídica no sentido de elaboração de opiniões legais e pareceres jurídicos sobre contratos, procedimentos regulamentares, laudo técnicos, petições e demais peças no âmbito administrativo e judicial;

3. DO PREÇO

3.1 - Valor pela prestação dos serviços deste objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação dos serviços de assessoria, consultoria jurídica e acompanhamento de processos na esfera judicial e administrativa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau D'arco/Gabinete do Prefeito	Mês	11	R\$ 14.000,00	R\$ 154.000,00

3.2 - Valor a ser pago mensal no valor de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais), perfazendo um total de R\$ 154.000,00(Cento e cinquenta e quatro mil reais), conforme proposta apresentada.

4. DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



4.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - Pa, na área do Direito Pública:

4.1.1 - Realização de consultoria jurídica em geral, a representação e acompanhamento processual nas esferas judiciais e administrativa, com apresentação de defesas judiciais e administrativa em eventuais processos que objetivem a condenação de ente municipal e seus gestores;

4.1.2 - Elaboração de opiniões legais, de pareceres jurídicos, de contratos e propostas legislativas e regulamentares, laudo técnicos, bem como petições e peças no âmbito administrativo e judicial;

4.1.3 - Assistência em audiências e nos demais compromissos que exijam a representação técnico-jurídica;

4.1.4 - Diligência perante os órgãos administrativos e/ou judiciários, assim como acompanhar suas intercorrência;

4.1.5 - Intervenção para solução de litígios e advocacia preventiva nas áreas de sua especialidade;

4.1.6 - Providencias e notificações extrajudiciais.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados no escritório da empresa contratada, incluindo os serviços de elaboração de pareceres, análise de minutas de documentos, pesquisas jurídicas ou qualquer outras peças no âmbito administrativo e judicial e em atendimento a consultas dos representantes da Prefeitura, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial;

5.2. Os serviços como as representações, assistências em audiências, defesas judiciais, diligência perante os órgãos administrativos e/ou judiciários, Intervenção para solução de litígios e outros no âmbito administrativo e judicial deverão ser prestados onde se fizer necessários;

5.1.1 - O escritório contratado deverá designar um profissional para comparecer à sede Prefeitura Municipal de Pau D'Arco sempre que houver a necessidade em horário a ser agendado entre as partes;

5.1.2 - A execução dos serviços, observa-se-á rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como o Estatuto e o Código de Ética e Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

6.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de dez dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

6.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

6.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na documentação de habilitação da contratada que comportará este Termo de Referência;

6.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

6.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

6.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à Contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além de outras decorrentes de normas legais, são obrigações da contratada:

7.1.1 Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento bem como as condições da proposta apresentada pela contratada, os quais poderão ser executados no Escritório da contratada, na sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco ou perante a qualquer órgão ou entidade pública que se fizer necessária.

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem ou quaisquer outras despesas acessórias.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco para a execução do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1 Disponibilizar a informações, documentos ou material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

8.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 11 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Fórum da comarca de Redenção - PA, dispor sobre os casos omissos

Pau D'Arco - PA, 06 de janeiro de 2020.

Elaborado por:

NUBIANE DA SILVA NUNES CARVALHO

Chefe de Gabinete

Autorizado por:

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal